

NOTA TÉCNICA Nº 006/2024

Assunto: Prorrogação de Vigência – Contrato nº 007/2023 – ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES- 3M CONSULTORIA ATUARIAL.

O ITACURUBA PREV, autarquia municipal, foi instituído pela Lei Municipal nº 010/2009, com personalidade jurídica de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira, tendo em sua estrutura apenas 03 (três) cargos, sendo 01 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, 01 (um) cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, e 01 (um) cargo comissionado de Secretária Executiva.

Importa ressaltar, por oportuno, que a estrutura organizacional e administrativa do Município de Itacuruba, em especial a estrutura da Secretaria de Finanças, não comporta abarcar serviços técnicos especializados em atuária para atender à gestão do RPPS.

O Contrato nº 007/2023 foi firmado com a ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES- 3M CONSULTORIA ATUARIAL. em 16/01/2023, advindo do Processo 006/2023 – Dispensa nº 006/2023, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos em atuária para atender à gestão do Instituto dos Servidores Municipais do Município de Itacuruba- ITACURUBA PREV.

No caso em tela, a empresa 3M CONSULTORIA ATUARIAL vem mantendo a sua regularidade fiscal e a sua vasta comprovação de notória especialização, conforme se observa dos documentos anexos aos autos, além de manter o seu preço compatível com os praticados no mercado.

Diante do exposto, e considerando a necessidade manutenção dos serviços locação de software para a gestão do RPPS, **entendo pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, mantendo-se o valor contratado.**

Itacuruba, 26/12/2024.


Jainara Omena de Araújo
Diretora Presidente

Jainara Omena de Araújo
Diretora Presidente
Itacuruba PREV
Portaria:020/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
CNPJ: 29.581.157/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

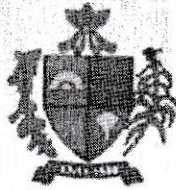
Emitida às 10:26:08 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **EE67.FB9E.BE80.1B28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0090/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: 4.3.8.0364

CNPJ/CPF: 29.581.157/0001-30

Atividade: AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Razão Social: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

Localização Comercial ...: RUA MANOEL LIMA, 159 - CASA

CENTRO - TAVARES - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JOAO BATISTA FILHO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

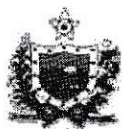
OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Tavares-PB, 27 de Novembro de 2024

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
Diretor do Depto. de Tributação

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8CAA.BE10.6DB6.31CA**

Emitida no dia 27/11/2024 às 10:01:17

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.581.157/0001-30**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.581.157/0001-30
Razão Social: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
Endereço: RUA MANOEL LIMA 159 ANDAR 1 / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

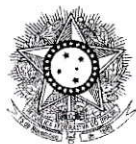
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004135028582514

Informação obtida em 31/10/2024 10:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.581.157/0001-30

Certidão nº: 64605039/2024

Expedição: 19/09/2024, às 10:29:52

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.581.157/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
DISPENSA Nº 006/2023

Trata-se de solicitação de aditivo para prorrogação do contrato nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Prefacialmente, temos a esclarecer que o exame nos presentes autos cinge-se apenas em abordar os aspectos gerais do processo no que tange aos aspectos jurídicos na forma comandada pela Lei Federal nº 8.666/93 e na Constituição Federal.

A Lei nº 8.666/93, no seu art. 57, II, dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Diante da ausência de fatos que macule o aditivo contratual, bem assim da observância dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente da economicidade e da eficiência, esta Assessoria Jurídica, opina à Autoridade Competente que ao seu juízo, proceda com o respectivo aditivo do contrato em comento.

É o meu parecer, meramente **OPINATIVO**, sem embargos de opiniões divergentes.

Itacuruba, 26 de dezembro de 2024.

WILLIAM DE CARVALHO
FERREIRA LIMA
JUNIOR:94664862415

Assinado de forma digital por
WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA
LIMA JUNIOR:94664862415
Dados: 2024.12.26 19:18:40 -03'00'

WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA 029/2021
OAB/PE 25.464



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV E A ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES – 3M CONSULTORIA ATUARIAL, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, com sede na Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli s/n – Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Jainara Omena de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 095.733.694-27, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE e, a ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES – 3M CONSULTORIA ATUARIAL, localizada na RUA Manoel Lima, nº 159, 1 Andar, Centro, Tavares/PB, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.581.157/0001-30, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Ericles Mateus Batista Rodrigues, brasileiro, atuário, portador da Cédula de Identidade nº 3637714 SSDS-PB, inscrito no CPF sob o nº 116.735.254-82, residente e domiciliado Rua Manoel Lima, nº 159, Centro, Tavares/PB, CEP: 58.753-000, simplesmente denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 advindo do PROCESSO Nº 006/2022 - DISPENSA Nº 006/2023- CPL, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2023, visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025, estando mantido o objeto contratado, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE continuará pagando à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que não será concedido reajuste de períodos retroativos à prorrogação de prazo objeto deste Termo Aditivo, com renúncia expressa da CONTRATADA a todo e qualquer reajuste pretérito, para o qual não haja pleito protocolado tempestivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Av: Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87)3893-1142



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Órgão: 06- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
Unidade: 6001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
Elemento de Despesa : 33.90.35.00- serviços de consultoria
Atividade: 04.272.1014.2222.0000- manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV
Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte (2025), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento enquadra-se no permissivo legal inserto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as cláusulas do Contrato nº 007/2023, ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba/PE, 28 de dezembro de 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

Jainara Omena de Araújo
Diretora Presidente

ERICLES MATEUS BATISTA
RODRIGUES:11673525482

Assinado de forma digital por ERICLES
MATEUS BATISTA RODRIGUES:11673525482

ERICLES MATHEUS BATISTA RODRIGUES - 3M CONSULTORIA ATUARIAL
Ericles Mateus Batista Rodrigues
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n -CEP:56.430-000 - Fone: (87)3893-1142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

Processo: 006/2023. **Comissão:** CPL. **Modalidade:** Dispensa 006/202. **Objeto Nat.:** Serviços de Consultoria. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços técnicos em atuária para gestão do RPPS. **Contrato:** 007/2023. **Contratada:** Ericles Mateus Batista Rodrigues – 3M Consultoria Atuarial. **CNPJ:** 29.581.157/0001-30. **Valor Contratado:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Empenho:** 008/2024. **Termo Aditivo:** 02. **Prazo Acrescido:** 12 meses. **Prazo de Vigência e Execução:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 28/12/2024.

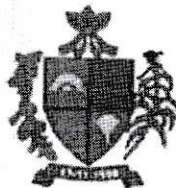
Itacuruba/PE, 23/01/2025.

ISABEL CRISTINA FREIRE DA ROCHA
Diretora Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:ED39D994

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0090/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0364**

CNPJ/CPF: **29.581.157/0001-30**

Atividade: **AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**

Razão Social: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**

Localização Comercial ...: **RUA MANOEL LIMA, 159 - CASA**

CENTRO - TAVARES - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JOAO BATISTA FILHO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Tavares-PB, 27 de Novembro de 2024

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
Diretor do Depto. de Tributação

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.581.157/0001-30

Certidão nº: 64605039/2024

Expedição: 19/09/2024, às 10:29:52

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.581.157/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 007/2023, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA
PREV E ERICLES MATEUS RODRIGUES- 3M
CONSULTORIA ATUARIAL, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.**

1. **REGISTRA-SE**, por Apostilamento, conforme autorizado pelo § 8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, para todos os efeitos legais, a dotação orçamentária, na forma adiante especificada:

Credora: ERICLES MATEUS RODRIGUES- 3M CONSULTORIA ATUARIAL.
Órgão: 6000– Itacuruba Prev
Unidade: 6001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Atividade: 04.272.1014.2220.0000 – manutenção administrativa
Nota de Empenho: 008, de 02 de janeiro de 2025.
Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

2. Integra a este Instrumento, independentemente de traslado e para todos os efeitos legais, a **Nota de Empenho nº 008/2025**.
3. Este Instrumento faz parte integrante e inseparável do **CONTRATO Nº 007/2023**, o qual fica inteiramente ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições e, seus eventuais aditivos.

E assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**, representado legalmente por sua Diretora Presidente, nos termos da Portaria nº 017/2025, datada de 02 de janeiro de 2025, firma o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo e só efeito.

Itacuruba, 02 de janeiro de 2025.



Isabel Cristina Freire da Rocha
Diretora Presidente

Isabel Cristina Freire da Rocha
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 17/2025

Nota de Empenho

Número: 8/2025

Emissão: 02/01/2025

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global	Modalidade:
Categoria: Comum	Número:
Desp. pronto pagto.:	Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 6000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ITACURUBA

Un. orçam.: 6001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO

Despesa: 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Função: 4 - Administração

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Programa: 1014 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F

Fonte recurso: 800 - MSC - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - F

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 128.400,00

Saldo atual: R\$ 114.000,00

Valor deste empenho: R\$ 14.400,00

Importa este empenho o valor de: quatorze mil e quatrocentos reais

Favorecido

Credor: 2134 - ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

Endereço: R MANOEL LIMA, 159 - CENTRO

Cidade: Tavares - PB

Fone: (83) 9622-4775

CNPJ: 29.581.157/0001-30

CEP: 58.753-000

Banco:

Agência:

C/C:

Finalidade:

Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS ATUÁRIOS COM AS SEGUINTE ELABORAÇÕES: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, IN LOCO; PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL-DRRA NO MÊS DE

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 14.400,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 14.400,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____

Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____

Recebido:

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro